



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária  
Subsecretaria de Administração

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO MOTOR-GERADOR DE 350KVA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ALTERNATIVA.**

#### **1. PROPÓSITO.**

O presente Termo de Referência visa apresentar a Contratação emergencial de empresa especializada, para locação, instalação e manutenção preventiva de grupo motor-gerador de 350KVA, para fornecimento de energia alternativa para as seguintes unidades prisionais: Presídio Elizabeth Sá Rego SEAP/SR - (I), Penitenciária Gabriel Ferreira de Castilho SEAP/GC e a Penitenciária Dr. Serrano Neves SEAP/SN - gerador em comum - (II), Instituto Penal Vicente Piragibe SEAP/VP - (III), Cadeia Públicas Isap Tiago Teles de Castro Domingues SEAP/TD - (IV), Cadeia Pública Juíza Patrícia Acioli SEAPJP - (V), Instituto Penal Djanira Dolores de Oliveira SEAP/DO - (VI), Cadeia Pública Constantino Cokotós SEAP/CK - (VII), Cadeia Pública Cotrim Neto SEAP/CN - (VIII), Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca SEAP/CF - (IX), em conformidade com o art.75, inciso VIII, da lei 14.133/2021 e os Decretos Estaduais nº 48.816/2023 e 48.820/2023. que regulamenta a fase preparatória das contratações e a Contratação Direta no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Insta esclarecer que por se tratar de contratação direta prevista no inciso VIII do art.75 da Lei 14.133/2021 c/c inciso II do art.11 e art.15, do Decreto 48.816/2023 dispensamos nesta fase preparatória a elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de riscos, devido à natureza jurídica da contratação emergencial caracterizada na presente contratação pela inoperância dos elevadores, motivo que vem ocasionando o comprometimento da continuidade do serviço público.

#### **1.1. Justificativa da Contratação:**

É importante ressaltar que as unidades prisionais Penitenciária Gabriel Ferreira de Castilho - SEAP/GC e Penitenciária Dr. Serrano Neves - SEAP/SN, em virtude de localização e características estruturais da edificação, irão compartilhar do mesmo equipamento de Gerador de 350KVA.

As situações dos Geradores de energia localizadas nas unidades prisionais supracitadas, encontram-se inoperantes e extremamente sucateados, devido ao tempo de vida útil de cada equipamento.

Fato este, que visando resguardar a segurança das unidades prisionais e a integridade física dos policiais penais, demais servidores, apenados e terceiros, gerou a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada em serviço de locação de **grupo motor-gerador de 350KVA**.

Contratação emergencial que deverá ocorrer com base no art.75, inciso VIII, da lei 14.133/2021, diante das características de urgência e necessidade do atendimento, perante situação atual dos geradores das unidades prisionais objeto da presente contratação.

Neste contexto, a locação desses equipamentos é de suma importância, pois tem por finalidade garantir o funcionamento normal e ininterrupto das atividades administrativas, bem como a preservação do patrimônio, além de garantir a segurança prisional e a integridade física de servidores, custodiados e terceiros.

O público alvo abrange além da população carcerária, os servidores Policiais Penais, terceirizados, e demais funcionários que de uma forma direta e indireta exerçam suas atividades laborativas, bem como visitantes dos internos, advogados, agentes religiosos, e representantes de órgãos públicos e demais instituições.

Cabe ratificar que a energia elétrica tem suma importância à SEAP-RJ, pois fornece aos setores administrativos e de segurança o respaldo em dar continuidade aos serviços, dos quais podem ser citados:

- Abastecimento interno de água potável, para os acautelados, servidores e visitantes de internos;
- Iluminação externa, envolvendo muros, dentro e fora, do perímetro prisional; e interna, nas diversas galerias e setores estratégicos e administrativos;
- Equipamentos hospitalares de atendimento aos acautelados;
- Funcionamento de microcomputadores;
- Sistemas de monitoramento de câmeras;
- Detectores de metais;
- Bloqueador de celular;
- Portais detectores de metais e equipamentos de raios X - scanners, com inspeção mecanizada para bolsa e corporal para acesso de visitantes de acautelados e servidores;
- Dentre outros.

Outro fator que se faz justificar a emergencialidade da contratação do presente objeto é a demanda destes serviços nas Unidades Prisionais desta SEAP-RJ, em função do número de internos em relação ao número de vagas disponíveis, pois o Sistema Penitenciário Fluminense está com o efetivo carcerário bem acima das vagas disponíveis, o que acarreta consequências à rede elétrica que é alimentada pelas Concessionárias de Serviço de Energia. Desta forma, caso haja a interrupção no fornecimento de energia os **grupos motor-gerador** são imediatamente acionados e as Subestações de Energia Elétrica que compõem o sistema de proteção, controle, transmissão e distribuição de energia de alta potência da fonte geradora à consumidora precisam estar em pleno funcionamento.

A emergencialidade da necessidade do acionamento periódico dos **grupos motor-gerador** irá corroborar o seguinte:

- a) Manter a tensão e corrente elétrica de acordo com as normas técnicas vigentes;
- b) Suprir, nos pontos e equipamentos ligados ao Grupo Gerador, nos casos de interrupção do fornecimento de energia elétrica por parte da Concessionária local;
- c) Conservar os bens públicos, evitando-se constantes manutenções corretivas, além dos transtornos nas Unidades Prisionais desta SEAP/RJ, em caso de pane.

É importante esclarecer que existe contratação emergencial em andamento formalizada com fulcro na lei 8.666/93, com previsão de término contratual para 04/06/2024 conforme protocolos: 69070278 e SEI-210045/000485/2023.

Ressaltamos que existe processo regular SEI-210001/001164/2024 em andamento, visando contratação de empresa para aquisições de geradores, com instalações e adequações estruturais das edículas de grupo gerador de 350KVA e 500KVA, para suprir necessidade das unidades prisionais com as quantidades a seguir expostas: 15 geradores de 350KVA e 10 geradores de 500KVA. A presente demanda busca cessar a situação de emergencialidade que originou a presente demanda emergencial, além de suprir necessidade de outras unidade prisionais da estrutura da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Por oportuno, ressaltamos que devido ao lapso temporal da mudança legislativa sobre Licitações e Contratos Administrativos e consequente regulamentação no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, surgiu a necessidade desta superintendência readequar as demandas criadas com base na lei 8.666/93 para a lei 14.133/2021. Como por exemplo a retomada das obras da unidade prisional Bangu XI, processo SEI-210001/015328/2024, a construção da cozinha humanizada processo SEI-210001/040026/2024, entre outros referentes à construção civil, fornecimento de energia elétrica, manutenção e reforço de estruturas de cinturão de segurança no entorno de unidades prisionais. O que vem demandando a dedicação e atuação integral do efetivo reduzido que possuímos de engenheiros e arquitetos.

Há de se destacar a necessidade da elaboração de um Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência mais aprofundado na demanda regular de aquisição de geradores supracitada, com informações técnicas por parte desta superintendência de engenharia e arquitetura, que não dispôs de tempo hábil e nem profissionais suficientes para confeccionar as peças técnicas e concluir a fase interna do processo regular de aquisição, devido à falta de mão de obra técnica de engenheiros e arquitetos e devido aos diversos processos em andamento com características emergenciais, os quais não poderíamos deixar de atender diante da possibilidade de fragilizar a segurança nas unidades prisionais e diante da possibilidade de impedir o cumprimento da lei de execução penal por parte da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Com isso, surge a necessidade de iniciarmos a presente demanda emergencial com fulcro no art. 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021, para garantir o fornecimento de energia elétrica nas unidades prisionais contempladas na demanda, diante do fato de que a concessionária de energia elétrica suspende ou interrompe corriqueiramente o fornecimento nos locais onde se encontram localizadas as unidades.

1.2. Instrumentos de planejamento:

A despesa da demanda em tela deverá ser integrada ao Plano de Contratações Anual – PCA e como o planejamento estratégico da SEAP-RJ.

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira:

As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da CONTRATANTE, cujo detalhamento será apresentado pelo Ordenador de Despesas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2.1. Definição do Objeto:

Contratação de empresa especializada, para locação de grupo motor-gerador, para fornecimento de energia alternativa para as Unidades Prisionais da SEAP-RJ em caráter **EMERGENCIAL**.

2.2. Identificação do código do item, ID, item e q e unidade de medida:

| Código do item | ID    | Item                                                                                                                                                            | Unidade de medida |
|----------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 0212.001.0003  | 76681 | LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA. DESCRIÇÃO: CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAAO DE GERADOR DE ENERGIA | Serviço           |

Complemento do item: com fornecimento de material

2.2.1 Estimativa de preço das possíveis soluções:

O corpo técnico de engenheiros desta Superintendência de Engenharia e Arquitetura levantou informações da EMOP e da SINAPI, com valores referentes para locação, instalação e manutenção preventiva de grupo motor-gerador de 350KVA.

\*Orçamento - Protocolo: 80599940

Ressaltamos que a Coordenação de Compras da SEAP-RJ dotada de expertise reconhecida, responsável pela pesquisa de mercado, fará a cotação necessária para prestação do serviço deste objeto de disputa do certame licitatório, conforme disposto nos Decretos 48.816/2023, 48.820/2023 e 48.929/2024, que regulamenta a fase preparatória das Contratações e dispõe sobre os parâmetros para a realização de pesquisa de preços e elaboração de orçamento no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

### 2.3. Informações complementares:

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva mensalmente e corretiva quando for o caso, responder imediatamente ao chamado da CONTRATANTE a qualquer horário do dia, fins de semana ou feriados, sempre que a CONTRATANTE precisar.

A CONTRATADA deverá ser responsável por toda a infra estrutura necessária a instalação e ao perfeito funcionamento dos grupos geradores, tais como: Toda a parte elétrica dos grupos geradores, bem como no que for pertinente as instalações elétricas da SUPEA/SEAP e que possa implicar no bom funcionamento dos grupos geradores.

Adequações civis para passagem subterrânea de cabos, eliminação de infiltrações, construção da base do grupo gerador em concreto, pintura envolvendo o ambiente do grupo gerador.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um caminhão munck em até 02 (duas) horas após a solicitação da SUPEA/SEAP a fim de promover o deslocamento e/ou remoção dos grupos geradores, entulhos e objetos por motivo de ordem técnica ou administrativa.

A CONTRATADA deverá em caso de defeito e inoperância dos grupos geradores, e que não possam ser solucionados em até 02 (duas) horas, disponibilizar de imediato um grupo gerador reserva.

A CONTRATADA deverá dar treinamento mensal aos profissionais a serem indicados pela SUPEA/SEAP objetivando passar conhecimento técnico mínimo e suficiente no que concerne a operacionalização e atendimentos básicos de emergência dos grupos geradores.

Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas técnicas e especificações técnicas vigentes;
- Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

Todos os serviços relativos ao presente documento se referem à manutenção preventiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes de geradores, de propriedade do CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio do CONTRATANTE seja garantido.

Considerando a qualificação da CONTRATADA, comprovada por anos de experiência em serviços similares e equipe composta por profissionais devidamente qualificados e experientes, fica estabelecido que todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo os insumos, óleos lubrificantes, complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, estão inclusos no valor global da proposta. Ficam vedadas quaisquer cobranças de "serviços extras" ou alterações unilaterais nos preços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Manter equipe de plantão para atendimento emergencial, orientando quanto às providências a serem imediatamente adotadas em caso que ensejem a interrupção no fornecimento de energia elétrica através da Companhia elétrica, e o gerador por algum motivo não funcione.

Em caso de acionamento de regime contínuo, a CONTRATADA deverá providenciar um profissional para acompanhamento do funcionamento do grupo gerador, fazendo todos os ajustes necessários, enquanto perdurar a falta de energia da concessionária.

O SLA desta operação deverá ocorrer após a primeira hora de acionamento do grupo gerador.

**OBS:** É facultativa a vistoria técnica no local onde serão realizados os serviços. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento ou esquecimento de qualquer detalhe que venha prejudicar sua perfeita execução.

A vistoria deverá ser previamente agendada com a Superintendência de Engenharia e Arquitetura – SUPEA, pelos telefones: (21) 2334-6253/6218, das 09:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail institucional: coopeng@seap.rj.gov.br

Após a realização da vistoria, será emitido o Termo de Vistoria, por servidor da Coordenação de Projetos de Engenharia, que deverá fazer parte da documentação de habilitação da empresa. O Termo de Vistoria será emitido em duas vias, ficando uma delas em poder do contratante.

\* Anexo: Modelo de declaração de realização de vistoria técnica – Protocolo:75491644

### 2.4. Definição da natureza do Serviço.

#### A) Bem ou serviço comum ou singular:

O objeto contratado é serviço comum de engenharia, podendo ser fornecido por qualquer empresa do ramo, inclusive, verifica-se que é corriqueiro a participação de micro e pequenas empresas.

#### B) Serviço prestado de forma contínua ou prestado de forma não contínua:

Serviço prestado de forma contínua.

#### C) Serviço com ou sem disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada ou contínua:

Serviço com disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada ou contínua.

### 2.5. Regime de contratação:

A contratação será promovida sob o prisma da Lei 14.133/2021, através de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** por dispensa de licitação, conforme disposto no inciso VIII, do art. 75 da lei nº 14.133/2021, que institui as normas para licitações e contratos da administração pública.

Observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Estadual por intermédio dos Decretos nº 48.816/2023 e 48.820/2023 que trata da fase preparatória das contratações e a contratação direta no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

## **2.6. Regime de execução:**

Empreitada por **preço global**.

## **2.7. Critério de julgamento:**

O Critério de Julgamento das propostas a ser adotado é o de **menor preço global**, atendendo aos parâmetros mínimos de qualidade e segurança.

## **2.8. Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequena empresa:**

Não obstante, o objeto licitado é comum, podendo ser fornecido por qualquer empresa do ramo, inclusive, a participação exclusiva de micro e pequenas empresas, desde que a contratação se enquadre no disposto da Lei Complementar nº 123/2006.

Deverá se observado o disposto no Art. 4º, seus parágrafos e incisos da Lei 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.**

### **3.1. Forma de execução:**

#### **A - Prazo para execução do serviço:**

A empresa vencedora terá até 02 (dois) dias corridos após a assinatura do contrato, para iniciar os serviços.

OBS: Ressaltamos que a execução do serviço de locação não poderá ultrapassar o prazo máximo mencionado no item 3.2 deste TR.

#### **B – Local e horário para execução dos serviços:**

-Presídio Elizabeth Sá Rego SEAP/SR;

-Penitenciária Gabriel Ferreira de Castilho SEAP/GC e a Penitenciária Dr. Serrano Neves SEAP/SN - gerador em comum;

-Instituto Penal Vicente Piragibe SEAP/VP;

**\*Unidades acima localizadas na Estr. Gen. Emílio Maurell Filho - s/n Gericinó, Rio de Janeiro – RJ.**

-Instituto Penal Djanira Dolores de Oliveira SEAP/DO.

**\*Unidade acima localizada na Estr. do Guandú do Sena, 1902 - Bangu, Rio de Janeiro - RJ.**

-Cadeia Públicas Isap Tiago Teles de Castro Domingues SEAP/TD;

-Cadeia Pública Juíza Patrícia Acioli SEAPJP.

**\*Unidades acima localizadas na Rua Olegário nascimento , s/n, Guaxindiba, São Gonçalo/RJ.**

-Cadeia Pública Constantino Cokotós SEAP/CK.

**\*Unidade acima localizada Alameda São Boaventura, 773, Fonseca, Niterói - RJ.**

-Cadeia Publica Cotrim Neto SEAP/CN.

**\*Unidade acima localizada na Rua Florença, S/Nº, J. Belo Horizonte – Eng. Pedreira, Japerí - RJ.**

-Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca SEAP/CF.

**\*Unidade acima localizada Estrada Santa Rosa, S/Nº, Condin, Campos dos Goytacazes - RJ.**

\*Transcorrerá de forma contínua, 24h por dia, todos os dias de vigência do contrato, nos endereços supracitados, haja vista a complexidade deste objeto.

#### **C – Informações importantes do grupo motor-gerador:**

\* Serviços de locação e instalação:

Serão 09 (nove) grupos motor-gerador a diesel de 350 KVA, do tipo carenado, 75db(A) a ±1,5m, 1800 RPM, automático de potência 350KVA, para trabalho em regime de emergência (Stand By), com frequência de 60 HZ, tensão de 220/127V (Volts), dotado de QTA.

QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA - (QTA), com regime de transferência aberta na baixa tensão rede / gerador, constituído por uma interface do painel que possibilite total gerenciamento, composto por par de contatores de 1000A.

UNIDADE DE SUPERVISÃO DE COMANDO AUTOMÁTICO - (USCA), ALTERNADOR Síncrono Trifásico, 4 polos, trifásico, regulado eletronicamente, por regulador de tensão automático.

Tanque de combustível extra de 1.000L com fabricação exclusiva para grupos geradores novos.

Bateria automotiva de 150 A/H.

Cabos elétricos de 240mm até 25 metros por fase (total de 03 fases + 01 neutro) de ligação á rede elétrica local, totalizando 100 metros de cabo por grupo gerador.

**\*Cabos para instalação:**

Fornecimento de 100 metros de cabo flexível de 240mm por grupo gerador, totalizando para instalação dos 09 (nove) grupos geradores 900 metros de cabo flexível de 240mm.

**\*Grupos geradores ofertados:**

Ressaltamos que os 09 (nove) equipamentos dos grupos motor-gerador objetos da presente contratação emergencial deverão possuir no MÁXIMO o período 02 (dois) anos de uso.

**\*Serviços contemplados:**

Toda a infra estrutura necessária a instalação e ao perfeito funcionamento dos grupos geradores, tais como: Toda a parte elétrica dos grupos geradores, bem como no que for pertinente as instalações elétricas da SUPEA/SEAP e que possa implicar no bom funcionamento dos grupos geradores. Adequações civis para passagem subterrânea de cabos, eliminação de infiltrações, construção da base do grupo gerador em concreto, pintura envolvendo o ambiente do grupo gerador.

**\*Veículo contemplado:**

Disponibilizar um caminhão munck em até 02 (duas) horas após a solicitação da SUPEA/SEAP a fim de promover o deslocamento e/ou remoção dos grupos geradores, entulhos e objetos por motivo de ordem técnica ou administrativa.

**\*Gerador reserva:**

Em caso de defeito e inoperância dos grupos geradores, e que não possam ser solucionados em até 02 (duas) horas, disponibilizar de imediato um grupo gerador reserva.

**\*Treinamento contemplado:**

Treinamento mensal aos profissionais a serem indicados pela SUPEA/SEAP objetivando passar conhecimento técnico mínimo e suficiente no que concerne a operacionalização e atendimentos básicos de emergência dos grupos geradores.

Obs.: Obrigações não mencionadas neste item que fazem parte do edital e do termo de referência, bem como aquelas necessárias ao perfeito funcionamento do objeto deverão ser consideradas e rigorosamente cumpridas, ensejando o não cumprimento as sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.

Modelo de declaração de ciência e cumprimento do fiel objeto - Protocolo: 76980039

### **3.2. Duração do contrato:**

O prazo máximo da vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da publicação do extrato em Diário Oficial.

### **3.3. Reajuste de preços:**

O objeto deste Termo ora contratado será fixo e irreajustável.

### **3.4. Garantia:**

#### Da justificativa de garantia contratual:

A garantia contratual tem como finalidade precípua a necessidade da Administração assegurar-se da perfeita execução contratual ou, na sua impossibilidade, do ressarcimento pelos prejuízos eventualmente suportados.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 c/c art. 98, todos da Lei n.º 14.133/2021, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art.124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **5 % (cinco por cento)** do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas)**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até **03 (três) meses** após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

### **3.5. Possíveis impactos ambientais:**

A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Decreto Estadual nº 43.629/2012, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Rio de Janeiro, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

### **3.6. Possibilidade de subcontratação:**

Não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

### **3.7. Possibilidade de participação de Consórcio:**

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

### **3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa:**

A participação de cooperativa não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

### **3.9. Incidência do Programa de Integridade:**

Caso a empresa a ser contratada se enquadre em algumas das hipóteses da Lei Estadual nº 7753/2017, como consta no art. 1º, deverá apresentar o PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA EMPRESA.

### **3.10. Análise da possibilidade de parcelamento do objeto:**

Considerando a situação emergencial, justifica-se o não parcelamento pois o mesmo pode comprometer a qualidade do serviço final, pois impede a aplicação de metodologias ou tecnologias que exigem a execução completa e contínua.

O parcelamento pode gerar custos adicionais com acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, inviabilizando a economicidade da contratação.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Fornecer à Contratada os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente contratação;

Exercer a fiscalização;

Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Termo de Referência.

Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços executados, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Atender com presteza e pontualidade às solicitações da SEAP-RJ;

Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica pela boa execução, eficiência e qualidade dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto dos serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Certificarem-se de todas as condições, facilidades e demais fatores que possam afetar a realização dos serviços, onde não será levado em consideração qualquer reclamação posterior consequente do desconhecimento das condições existentes;

Contratada deverá facilitar a ação dos Fiscais e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles;

A contratada deverá manter os grupos geradores abastecidos, com autonomia mínima para 8hs de funcionamento;

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva mensalmente e responder imediatamente ao chamado da CONTRATANTE a qualquer horário do dia, fins de semana ou feriados, sempre que a CONTRATANTE precisar.

Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas técnicas e especificações técnicas vigentes;
- Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial as seguintes;

Manter equipe de plantão para atendimento emergencial, orientando quanto às providências a serem imediatamente adotadas em caso que ensejem a interrupção no fornecimento de energia elétrica através da Companhia elétrica, e o gerador por algum motivo não funcione. O prazo para atendimento para solução do problema será de no máximo 30 (trinta) minutos, para não comprometer a produção de soro hiperimunes, considerando que o regime de trabalho da Emergência Geral é de 24 horas ininterrupta;

Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

A CONTRATADA será obrigada a apresentar, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- \* Está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários.
- \* Está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação.
- \* Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social.
- \* Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

A CONTRATADA será obrigada a apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

## 5.1. Fornecimento de serviços.

### 5.1.1. Serviços a serem disponibilizados:

A obrigação de fornecer mão de obra, peças, e qualquer equipamento para os serviços a serem prestados, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, será **exclusivamente** da parte **CONTRATADA**.

### 5.1.2. Serviços não previstos em contrato:

Não se aplica.

### 5.1.3. Uniformes e equipamento de proteção individual (EPI):

A contratada será a responsável pelo fornecimento, aos seus funcionários, de uniformes e EPI necessários à execução contratual.

## 6. DAS HABILITAÇÕES.

### 6.1. Habilitação de qualificação técnica:

O objetivo de solicitar essa exigência justifica-se pelo fato desta Administração se resguardar da contratação dos serviços com empresas que realmente tem competência para fornecer os serviços arrematados e habilitados na licitação. Logo a comprovação que já fornece os serviços para órgãos públicos ou empresas privadas se torna indispensável para a certeza de que não terá comprometimento na prestação de serviço.

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A empresa licitante devesa estar registrada na entidade profissional competente até a data da licitação, devendo apresentar sua certidão válida junto a entidade profissional competente até a data deste certame. A licitante deverá apresentar na data da licitação um ou mais atestados de capacidade técnica demonstrando possuir experiência em locação, manutenção de grupos geradores e subestações de energia elétrica, devendo somar 03 (três) anos de experiência. O atestado deverá estar registrado no CREA, e o detentor do referido atestado deverá ser o responsável técnico da empresa licitante.

O objetivo de solicitar essa exigência justifica-se pelo fato desta administração se resguardar da contratação dos serviços com empresas que realmente tem competência para fornecer os serviços objeto da contratação. Logo a comprovação que já fornece os serviços para órgãos públicos ou empresas privadas se torna indispensável para a certeza de que não terá comprometimento na prestação do serviço objeto da contratação.

Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas licitantes ou por empresas do mesmo grupo.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis como objeto do Termo de Referência, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, registrado na entidade profissional competente.

A empresa licitante deverá possuir em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista, 01(um) engenheiro mecânico e 01 (um) engenheiro civil, como responsáveis técnicos da empresa, devendo os mesmos serem registrados no CREA e comprovado até a data da licitação por meio de certidão de registro junto ao CREA.

A Licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de sustentabilidade e respeito as boas práticas de preservação do meio ambiente e fauna, o Certificado de regularidade do IBAMA do fabricante dos equipamentos ou o seu número de inscrição no CNPJ, a fim de se verificar junto ao sítio do IBAMA ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)) se o fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadora de Recursos Ambientais – de acordo com o art. 17 inc. I e II da Lei Federal 6938/1981, bem como instrução normativa nº 6, de 15/03/13 do IBAMA.

O setor requisitante SEAP/SUPEA, poderá a qualquer momento solicitar informações de ordem técnica referente aos equipamentos, partes e peças ofertados para locação, devendo a licitante atender as solicitações dentro do prazo a ser estipulado. O não atendimento ensejará a desclassificação da licitante.

## 6.2. Habilitação jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

### 6.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

Regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:



Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

### **6.3.2. Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas:**

A contratante poderá estabelecer a uma rotina de fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais e os mecanismos que serão adotados para o contingenciamento de riscos de inadimplemento dessas obrigações.

### **6.4. Habilitação econômico-financeira:**

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

OBS: A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

## **7. INSTITUCIONAL E LEGAL.**

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observadas as normativas, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação.

\* Constituição Federal, Art. 225 – Capítulo VI – Do meio ambiente;

\* Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações;

\* Decretos do Estado do Rio de Janeiro nº 48.816/2023, 48.820/2023 e 48.929/2024 ;

\* Lei Federal 5194/1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências;

\* Lei Federal 12.378/2010. Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs;

\* Manual das Empresas de Obras Públicas do Rio de Janeiro – EMOP Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;

\* NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;

\* NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;

\* Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia;

\* Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado;

\* Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos;

\* NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

\* NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

## **8. DAS SANÇÕES.**

\* O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

\* Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

\* Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

OBS: Ressaltamos que em hipótese de infrações administrativas, o licitante ou contratado estará sujeito à aplicação dos demais dispositivos legais previstos nos parágrafos do art. 156 c/c os artigos 157 ao 163, todos da lei 14.133/2021(Lei de Licitações).

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

### **Gestor:**

NOME

ID

Policial Penal

Lenon Tavares Palma

4336875-1

(Superintendente de Engenharia e Arquitetura)

Serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização do objeto ficará a cargo dos servidores:

| Nome do Integrante                                                                         | Área / Setor | Telefone (s)        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| Policia! Penal<br>Willian Cavalcante Souto<br>(Engenheiro)<br>ID: 5091255-0                | SEAP-SUPEA   | (21) 2334-6253/6218 |
| Policia! Penal<br>Diego Albuquerque de Oliveira<br>(Engenheiro)<br>ID: 5012678-4           | SEAP-SUPEA   | (21) 2334-6253/6218 |
| Policia! Penal<br>Jos Antonio A. Filgueira<br>(Engenheiro)<br>ID: 43209661                | SEAP-SUPEA   | (21) 2334-6253/6218 |
| Policia! Penal<br>Alexandre Lima Costa Abreu<br>(Administrador – Prefeito)<br>ID: 42816750 | SEAP-SUPEA   | (21) 2334-6253/6218 |

A fiscalizao de que trata este item no exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeies tecnicas ou vicios redibitorios, e, na ocorrencia desta, no implica em co-responsabilidade da Administrao ou de seus agentes e prepostos.

OBS: A escolha dos gestores e dos fiscais do contrato devera recair sobre agente publico com boa reputao etico-profissional e atribuio ou especializao tecnica compativel com o objeto do contrato.

### 9.1. Das rotinas de fiscalizao contratual:

Os fiscais do contrato serao fiscais tecnicos, conforme a redao do art.5, inciso I, do Decreto Estadual 48.817/2023.

Toda a interao com a CONTRATADA deve ser sempre documentada nos autos do processo de fiscalizao, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigencia do contrato, tanto por parte do orgao como por parte das instancias de controle.

Tratativas verbais no tem valor se houver problemas a ponto de ser necessario aplicar sanoes a empresa. Portanto, e importante ter o registro dos eventos que caracterizem comportamentos irregulares ao longo do tempo e que motivem aplicao de sanoes, em especial as mais severas.

O contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avenadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte respondera pelas consequencias de sua inexecuo total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisao ou suspenso do contrato, o cronograma de execuo sera prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila.

A execuo do contrato devera ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotara em registro proprio todas as ocorrencias relacionadas a execuo do contrato, determinando o que for necessario para a regularizao das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo habil para a adoo das medidas convenientes, a situao que demandar deciso ou providencia que ultrapasse sua competencia.

O contratado devera manter preposto aceito pela Administrao no local da obra ou do servio para representa-lo na execuo do contrato.

A indicao ou a manuteno do preposto da empresa podera ser recusada pelo SEAP, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercicio da atividade.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, devera ser consultada a situao da empresa junto ao SICAF.

Serao exigidos a Certidao Negativa de Debito (CND) relativa a Creditos Tributarios Federais e a Divida Ativa da Unio, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidao Negativa de Debitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos no estejam regularizados no SICAF.

## 10. MECANISMOS DE COMUNICAO A SEREM ESTABELECIDOS.

a) Toda a interao com a CONTRATADA deve ser sempre documentada nos autos do processo de fiscalizao, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigencia do contrato, tanto por parte do orgao como por parte das instancias de controle.

b) Tratativas verbais no tem valor se houver problemas a ponto de ser necessario aplicar sanoes a empresa. Portanto, e importante ter o registro dos eventos que caracterizem comportamentos irregulares ao longo do tempo e que motivem aplicao de sanoes, em especial as mais severas.

## 11. CRITERIOS DE MEDIO POR ACORDO DE NIVEL DE SERVIO - ANS.

\*Anexo – Acordo de Nivel de Servio - ANS - Protocolo:75491673

Este instrumento e um mecanismo que busca definir, em bases compreensiveis, tangiveis, objetivamente observaveis e comprovaveis os niveis esperados de qualidade da prestao do servio e respectivas adequaes de pagamento.

e requisito basico que a **CONTRATADA** cumpra e respeite as obrigaes trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

Os servios objeto deste Termo de Referencia serao constantemente avaliados pelos representantes da **CONTRATANTE**, que assinalarao as ocorrencias conforme modelo.

Seguir-se-a a tabela constante deste ANS quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos servios prestados pela **CONTRATADA** em funo do nao cumprimento da medio dos resultados, sem prejuizo da aplicao das penalidades contratuais previstas em lei.

## 12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.

O processo de recebimento do objeto deste Termo de Referência será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações mínimas, durante o período do recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada por escrito.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 13. DO PAGAMENTO/CRONOGRAMA.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente o Banco BRADESCO S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do Contrato ou de outro instrumento equivalente.

A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura/nota fiscal para a Fiscalização do Contrato.

A Comissão de Fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

O prazo de pagamento da fatura/nota fiscal será de até 30 (trinta) dias corridos, de forma mensal e sucessiva, a contar da data do adimplemento (recebimento definitivo) de cada objeto desta contratação.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) fiscais do CONTRATANTE.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura/nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação e atestação pela Fiscalização do Contrato.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

## 14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global;

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade às exigências abaixo, sob pena de ser desconsiderada:

Constar os dados das empresas interessadas (nome empresarial, representante legal, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail);

Estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

Ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;

Conter a descrição detalhada do objeto a ser contratado, do produto a ser empregado no serviço, marca e modelo, quando for o caso, e quaisquer outras características que possam ser averiguadas quando do recebimento do objeto;

Conter o valor unitário e total para o(s) item(s) cotado(s), em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, para a execução do objeto nos locais indicados neste Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

Incluir a despesa com a emissão de Certificados, Certidões, Registros, Licenças e Laudos, seguros em geral, transporte de equipes, máquinas e materiais, impostos e encargos da legislação social trabalhista e previdenciária.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Antes de apresentar a proposta, o Proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratado, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

Os casos omissos serão analisados pela SEAP/RJ, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

Na contagem de prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente administrativo;

Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

## 16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

| SERVIDOR                                                                                           | ID. FUNCIONAL | SETOR      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| Integrante Técnico:                                                                                |               |            |
| <b>Policial Penal</b><br><br><b>Lenon Tavares Palma</b><br><br><b>(Superintendente/Engenheiro)</b> | 4336875-1     | SUPEA/SEAP |

Modelo de declaração de ciência e cumprimento do fiel objeto - Protocolo: 76980039

Modelo de autorização de início da execução - Protocolo: 75515591

Orçamento - Protocolo: 80599940

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lenon Tavares Palma, Superintendente**, em 08/08/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **75403820** e o código CRC **8692B2C7**.